



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO		230/2009	
Contratante	Município de Vieirópolis	CNPJ	01.613.339/0001-26
Endereço	Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Vieirópolis.	UF	Paraíba

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES

Contratado	GRACIELHA GADELHA DE ABRANTES			CPF	090.191.914-46		
Estado Civil	Solteira	RG	3589538	Órgão Expedidor	SSP/PB		
Endereço	Sítio Cachoeira, zona rural			Município	Vieirópolis	UF	PB
Início	01/08/2009	Término	30/10/2009	Carga Horária	40 Horas Semanais		
Função	Auxiliar de Serv. Gerais						
Dotação	Orçamento financeiro vigente	Salário	R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais)				

DISPOSITIVOS LEGAIS

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007.

CONDIÇÕES GERAIS

1ª	O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato administrativo de prestação de serviços, a título precário e temporário, com vínculo de emprego e regime de previdência nos termos da Lei Federal Nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei Federal Nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
2ª	O (a) Contratado (a) prestará seus serviços ao Contratante , na função de Auxiliar de Serviços Gerais , com atribuições junto a Secretaria de Ação e Assistência Social.
3ª	Cabe ao (a) Contratado (a) cumprir o horário pré-determinado e executar os serviços objeto da contratação com dedicação, produtividade e lealdade, acatar as ordens verbais ou escritas de seus superiores, em razão da boa disciplina e do correto andamento dos serviços públicos municipais em que se inserir.
4ª	Será descontado da retribuição mensal do (a) Contratado (a) além dos descontos legais impostos na legislação em vigor, ressarcimento dos prejuízos advindos de danos eventualmente causados ao Contratante , por sua culpa, em decorrência da relação contratual.
5ª	O presente contrato é de trato jurídico-administrativo aplicando-se as regras, direitos e obrigações prescritas na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores.
6ª	O (a) Contratado (a) declara aceitar as condições do presente ajuste.

Para a solução de qualquer pendência da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Sousa - PB.

Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2009


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito


GRACIELHA GADELHA DE ABRANTES
Contratada (o)